DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE FIDC
4º TRIMESTRE 2025

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do BANCOR FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS, CNPJ 52.984.899/0001-28 ("Classe") relativo ao 4º TRIMESTRE 2025:

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.

Atenciosamente,

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS | 44.870.662/0001-98 |4º trimestre de 2025

BANCOR FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RECEBÍVEIS COMERCIAIS | 52.984.899/0001-28

Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos
Não houve alteração na política de investimentos.
Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar: a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originados estão descritos no regulamento do fundo no subitem 8.2 do item 8 que trata do processo de originação dos direitos creditórios e política de crédito.
Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
Não houve alteração nos critérios no período em questão.
Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
Os direitos creditórios foram adquiridos conforme descrito no regulamento do fundo no item 12, que trata das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade. Todas as aquisições foram realizadas em caráter definitivo.
Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira
O impacto de pré-pagamentos no fundo no trimestre em questão representou um ganho de R$ 94.651,14.
Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e b) motivação da alienação;
Não houve alienações.
Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios
Não houve descontinuidade na originação ou na cessão de direitos creditórios.
Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Clicksign 57a470f5-8efb-426c-8907-869cec41beca

Dada a questão operacional acerca do monitoramento de fungibilidade, há nesse momento uma maior seletividade na escolha dos direitos creditórios a serem cedidos ao fundo por parte da consultoria, o que tem ocasionado em percentuais de alocação em direitos creditórios levemente abaixo da média histórica do fundo. Também cabe destacar que não houve liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios no período.

Clicksign 57a470f5-8efb-426c-8907-869cec41beca

FIDC Bancor - Demonstrativo Trimestral - 4º tri de 2025.docx

Documento número #57a470f5-8efb-426c-8907-869cec41beca

Hash do documento original (SHA256): 4e4fdd01345fb183fd9e6d4f788c0980cba5e2e60da6bcbd77e533b877837a8a

Assinaturas

Pedro Henrique Correa da Costa Donega

CPF: 112.016.766-30

Assinou como gestor em 10 fev 2026 às 20:24:20

Log

10 fev 2026, 18:20:13	Operador com email danielly.rocha@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 criou este documento número 57a470f5-8efb-426c-8907-869cec41beca. Data limite para assinatura do documento: 12 de março de 2026 (18:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 fev 2026, 18:21:45	Operador com email danielly.rocha@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.donega@kanastra.com.br para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Henrique Correa da Costa Donega e CPF 112.016.766-30.
10 fev 2026, 20:24:20	Pedro Henrique Correa da Costa Donega assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.donega@kanastra.com.br. CPF informado: 112.016.766-30. IP: 104.28.197.176. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56085444703591 e longitude -46.69405463245059. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão v1.1383.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 fev 2026, 20:24:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 57a470f5-8efb-426c-8907-869cec41beca.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 57a470f5-8efb-426c-8907-869cec41beca, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.